

LEI MUNICIPAL Nº 2.063 – DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Estima a receita e fixa a despesa do Município de Aparecida d'Oeste para o exercício de 2019".

MAÉRCIO DIAS DE MENEZES, Prefeito do Município de Aparecida d'Oeste, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

Artigo 1º. O orçamento do Município de Aparecida d'Oeste para o exercício de 2019, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 19.675.300,00 (dezenove milhões, seiscentos e setenta e cinco mil, trezentos reais) sendo:

I - Orçamento Fiscal em R\$ 11.391.380,00 (onze milhões, trezentos e noventa e um mil, trezentos e oitenta reais);

II - Orçamento da Seguridade Social em R\$ 8.283.920,00 (oito milhões, duzentos e oitenta e três mil, novecentos e vinte reais);

Artigo 2º. A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

Sumário Geral da Receita por Fontes (Lei 4.320, art. 2º, § 1º, I)

I - Administração Direta:

Receitas Correntes

R\$ 22.364.800,00

Receita Tributária	R\$ 1.214.760,00
Receita de Contribuições	R\$ 721.300,00
Receita Patrimonial	R\$ 147.990,00
Receita de Serviços	R\$ 44.400,00
Transferências Correntes	R\$ 18.650.900,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 74.400,00
Contribuições – Intra OFSS	R\$ 1.511.050,00

II – Receita dos Órgãos da Administração Indireta:

IPREM – Instituto de Previdência Municipal

Receitas Correntes-Intra-Orçamentária

Subtotal

R\$ 2.024.740,00

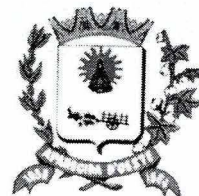
(-) III – Dedução da Receita

FUNDEB

Subtotal **(R\$ 2.689.500,00)**

(-) IV – Receitas Intra-Orçamentárias

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA D'OESTE/SP



Receita Intra-Orçamentárias Diversas

Subtotal (R\$ 2.024.740,00)

RECEITA TOTAL

R\$ 19.675.300,00

Art. 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

Sumário Geral da Despesa por Funções (Lei 4.320, art. 2º, § 1º, I)

I - Por Funções de Governo

01 - Legislativa	R\$ 860.000,00
04 - Administração	R\$ 2.281.780,00
08 - Assistência Social	R\$ 975.900,00
09 - Previdência	R\$ 1.974.740,00
10 - Saúde	R\$ 5.283.280,00
12 - Educação	R\$ 4.415.100,00
13 - Cultura	R\$ 138.500,00
15 - Urbanismo	R\$ 1.008.300,00
20 - Agricultura	R\$ 416.100,00
23 - Comércio e Serviços	R\$ 25.000,00
26 - Transporte	R\$ 1.102.400,00
27 - Desporto e Lazer	R\$ 233.600,00
28 - Encargos Especiais	R\$ 900.000,00
99 - Reserva de Contingência	R\$ 10.600,00
99 - Reserva de Contingência (RPPS)	R\$ 50.000,00

Total R\$ 19.675.300,00

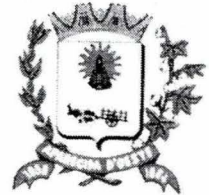
II - Por Órgão da Administração

01.01 - CAMARA MUNICIPAL	R\$ 860.000,00
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	R\$ 461.900,00
02.02 - SECRET MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 3.851.780,00
02.03 - SECRET MUNIC DE ASSIST E DESENV SOCIAL	R\$ 975.900,00
02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 5.283.280,00
02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R\$ 4.415.100,00
02.08 - SECRET MUNIC TURISMO, CULT, ESP E LAZER	R\$ 372.100,00
02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	R\$ 1.430.500,00
03.00 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	R\$ 2.024.740,00

Total R\$ 19.675.300,00

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada no artigo 1º, utilizando, como fonte de cobertura, o superávit financeiro do exercício de 2018,



os recursos provenientes do excesso de arrecadação e o produto de operações de crédito (art. 43, § 1º, I, II e IV, da Lei nº 4.320, de 1964.

II - abrir créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada no artigo 1º, utilizando, como fonte de cobertura, a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias (inciso III do sobredito parágrafo).

Art. 5º. Prevalecerão os valores correntes consignados nos Anexos a esta Lei, no caso de divergências, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual (2018-2021).

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Aparecida d'Oeste/SP, 05 de novembro de 2018.


MAÉRCIO DIAS DE MENEZES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Divisão de Administração e publicada na imprensa oficial do Município e será remetida cópia ao Cartório de Registro Civil e Anexo e à Câmara Municipal, para os devidos fins, tudo com faculta a Lei Orgânica do Município.


PAULO JOSÉ SANCHES
Chefe da Divisão de Administração